ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013 /2024.

Macaé, em 12 de abril de 2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Encaminho o presente Projeto de Lei e submeto-o à apreciação dos Senhores Edis, o qual visa alterar a Lei Municipal nº. 4.960/2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal.

A mudança pretendida tem por escopo permitir que os servidores que sejam lotados na central municipal de compras e percebam o Adicional de Desempenho do Órgão de Compras, em havendo interesse público e mediante autorização do Chefe do Executivo, possam ser relotados, de modo temporário, em setores da Administração que tenham por objeto a realização de contratação pública.

Como é cediço, a atual estrutura administrativa desta municipalidade tem unidades em secretarias municipais que realizam compras públicas e gestão de contratos administrativos, que por vezes passam por percalços em seu funcionamento devido a quantidade de servidores.

Neste sentido, visando otimizar os trabalhos concernentes as contratações públicas, principalmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário implementar o presente regramento.

Por esses motivos, acredito que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa e contará com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Por último, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA**

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me

Com apreço.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 030 /2024

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 4.960/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 23 da Lei Municipal n.º 4.960/2022, com a seguinte redação:

*"**Art. 23**(...)*
(...)
***§ 4º** Havendo interesse público e mediante autorização do Chefe do Executivo, o servidor lotado na Central Municipal de Compras que recebe o Adicional de Desempenho do Órgão de Compras – ADOC, poderá ser relotado, de forma temporária, em setor da administração que tenha por atribuição a realização de contratações públicas e sua respectiva gestão, não se aplicando o inciso I, do § 1º deste artigo."*

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO